



DECRETO NÚMERO 6487 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.877/1998 e dá outras providências.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que o Decreto nº 1.544 de 03 de fevereiro de 1992, declarou de utilidade pública uma gleba de terras situada no bairro Itamambuca, com 31.852,08m², julgada necessária para fins de urbanização;

Considerando que por intermédio do Processo nº 484/92 que tramitou perante a 1^a Vara Cível desta Comarca (atual nº 2050882-30.1992.8.26.0642), o Município expropriou a referida gleba de terras;

Considerando que por meio do Decreto nº 2.877, de 09 de junho de 1998, ocorreu a revogação do Decreto nº 1.544, de 03 de fevereiro de 1992, por não ter havido a imissão na posse do imóvel expropriado, bem como, por não ter a Administração Pública interesse na concretização da desapropriação;

Considerando que apesar da revogação do Decreto nº 1.544, de 03 de fevereiro de 1992, o Município já havia pago o valor da indenização decorrente da expropriação do imóvel, cujo valor fora recebido pelo expropriado, ocasionando a liquidação do respectivo Precatório Judicial;

Considerando que o Município tem interesse no imóvel expropriado para os fins da desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.877, de 09 de junho de 1998, ficando restabelecido o Decreto nº 1.544, de 03 de fevereiro de 1992, que declarou de utilidade pública uma gleba de terras situada no bairro Itamambuca, com 31.852,08m², julgada necessária para fins de urbanização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

Dec.: 6487/16
Fls.: 2-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1 de novembro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ARISTIDES FELIPE DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ//CEG/gas.